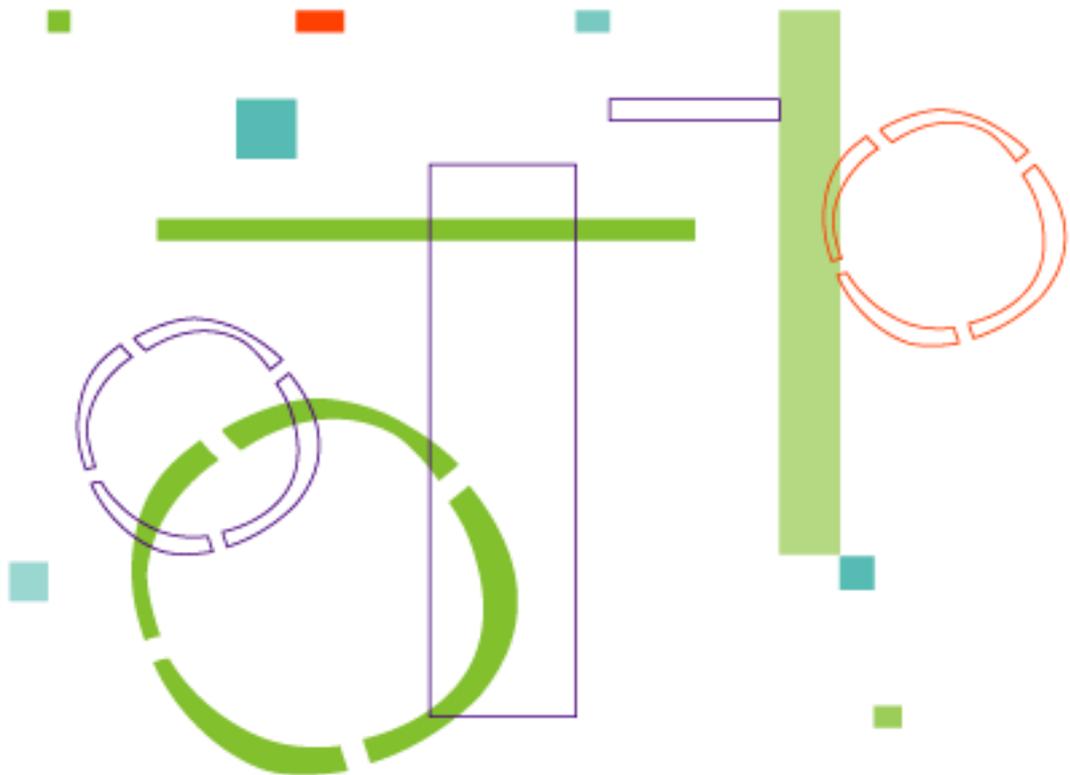




INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - INESC



Política de Prevenção a Fraude e Corrupção



BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL



APRESENTAÇÃO

A política de prevenção a fraude e corrupção tem como base os princípios e valores que marcam a existência do Inesc, como a prática dos princípios éticos, a impessoalidade, a moralidade, prezando sempre pela transparência no uso dos recursos que capta. Este mecanismo visa a reduzir ao mínimo as possibilidades de ocorrência de situações de fraude e corrupção na Organização, garantindo, assim, que os fundos e ativos obtidos estejam protegidos contra perdas ocasionadas por eventuais situações indesejadas.

Esta política se aplica a todas(os) as(os) associadas(os), profissionais, consultoras(es), fornecedoras(es) de bens e serviços e organizações parceiras durante o desenvolvimento de ações e/ou projetos em conjunto.

Entende-se por fraude qualquer ato que implique uma distorção deliberada, enganosa, desonesta, que usa de artimanhas e deturpação da verdade ou abuso de confiança em relação ao patrimônio material e imaterial para obter lucro ou benefício pessoal.

A fraude fiscal se concretiza pelo não cumprimento dos deveres fiscais de pessoas ou das organizações, como o pagamento dos tributos obrigatórios ou a obtenção indevida de benefícios públicos.

Em resumo, a fraude é uma enganação criminoso ou a utilização de declarações falsas para conseguir um benefício injusto.

Por corrupção entende-se o efeito de corromper alguém ou algo com a finalidade de obter vantagens por meios considerados ilegais ou ilícitos, como suborno (dar dinheiro ou presente a outro em troca de benefícios próprios). A corrupção consiste em oferecer, dar, solicitar ou aceitar um incentivo ou recompensa que possa influenciar indevidamente as ações de uma pessoa.



1. Objetivos da política

São objetivos da política de prevenção a fraude e corrupção:

- Garantir que os recursos financeiros sejam utilizados unicamente para os fins previstos, de acordo com o plano estratégico do Inesc e com os projetos aprovados;
- Promover uma cultura de honestidade e franqueza entre profissionais, consultoras(es), prestadoras(es) de serviços, parceiras(os) e os membros da direção do Inesc;
- Assegurar que as populações vulnerabilizadas não sejam prejudicadas nem exploradas pelos membros, sócios, profissionais, prestadoras(es) de serviços e parceiras(os), com a realização de atos fraudulentos e corruptos;
- Assegurar que os membros do Inesc e público destinatário possam colocar e informar com segurança e confiança suas preocupações com respeito a condutas antiéticas e possíveis casos de fraude e corrupção.

2. Justificativa

O Inesc tem pautado seu trabalho pelas boas práticas de gestão que inibem a ocorrência de fraude e corrupção. Entretanto, entende que deve se somar aos esforços da sociedade no sentido de prevenir a ocorrência de:

- condutas de índole financeira que incluam atos criminosos como desfalque¹, roubo de dinheiro e falsificação da contabilização do valor;
- uso indevido dos recursos, que pode incluir roubos e cibercrimes em que um computador ou rede é a fonte e ferramenta, o objetivo ou o

¹ Por desfalque se entende o roubo dos recursos de uma organização para uso próprio, com implicação de uma ou mais pessoas.

lugar do delito como, por exemplo, o acesso não autorizado, supressão de dados, fraude eletrônica etc.;

- utilização de meios indevidos, como subornos², comissões ilícitas ou pagamentos de facilitação de processos por parte de uma pessoa para induzir outra a atuar ou abster-se de atuar no exercício de suas funções, com o fim de obter ou manter um benefício indevido;
- qualquer ato ou omissão, incluindo a deturpação de fatos e circunstâncias que, deliberadamente ou por negligência, engane ou tente enganar a alguma parte para obter um benefício financeiro ou de outra índole, para fugir de uma obrigação;
- atos ilícitos ou a ameaça dos mesmos, como as lesões corporais ou danos materiais, para obter vantagem indevida ou evitar uma obrigação;
- conluio com respeito a atividades de aquisição ou contratação indevidas;
- toda tentativa de ocultar ou dissimular qualquer dos supostos anteriores;
- obstrução da justiça;
- distribuição de benefícios e/ou comissões ilícitas, reduções, descontos para benefício pessoal;
- abuso ou mal uso do poder;
- extorsão (ato de obter algo pela força, mediante ameaças ou exigências excessivas);

² Suborno implica que uma pessoa, organização ou instituição proporciona indevidamente bens ou serviços em troca de algum tipo de remuneração indevida. Nele participam pelo menos duas partes.



- favoritismo (consiste em favorecer injustamente uma pessoa ou grupo com algo, em detrimento de outros);
- nepotismo (o favoritismo que alguns mostram com relação a seus familiares, concedendo-lhes cargos ou privilégios).

A política de prevenção a fraude e corrupção do Inesc é um mecanismo para coibir o uso fraudulento e corrupto dos fundos por parte dos membros, dirigentes e profissionais do Inesc, mantendo uma reputação como organização que não admitirá, em nenhuma hipótese, abusos de posição para benefício pessoal ou mesmo organizativo.

3. Ações de prevenção a fraude e corrupção

Ações que devem ser empreendidas pelo Inesc para promover uma cultura de boas práticas de gestão:

- 3.1 Promover uma cultura de participação coletiva de luta contra a fraude e a corrupção e manter normas éticas em sua administração;
- 3.2 Exigir que os membros e profissionais do Inesc sejam um exemplo, garantindo o cumprimento dos requisitos legais, os regulamentos, as normas financeiras, os códigos de ética, os procedimentos e as práticas;
- 3.3 Aplicar à sua prática os princípios da ética, impessoalidade, moralidade, publicidade e solidariedade, reconhecendo que devemos prestar contas para o público alvo do Inesc e também para os que apoiam sua ação;
- 3.4 Reafirmar e vivenciar o seu compromisso com a transparência, o primado do interesse público e a participação democrática interna, reconhecendo-os como componentes essenciais da gestão da organização;
- 3.5 Garantir que os contratos e acordos com os profissionais e prestadores de serviços concordem com o estabelecido nesta política;



3.6 Facilitar mecanismos para que os membros e profissionais, assim como consultores(as), fornecedores(as) e as pessoas ou organizações externas que proporcionam, usam ou recebem pelos serviços possam apresentar suas preocupações, garantindo que todas as dúvidas, queixas e denúncias apresentadas serão consideradas e averiguadas de maneira justa, igualitária e responsável.

As denúncias deverão ser encaminhadas pelo Fale Conosco no *site* ou diretamente para o e-mail falecominesc@inesc.org.br, conforme definido no Código de Ética e Responsabilidades do Inesc.

Brasília/DF, 9 de maio de 2024

Conselho Diretor do Inesc